

LEI MUNICIPAL N° 1611 DE 20/07/87
PROJETO DE LEI N° 1616
" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA
POR SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aumentada, a partir de 1° de julho do corrente, a remuneração recebida por servidores do Município, de acordo com a escala abaixo, cuja percentagem será aplicada sobre a remuneração recebida em 30 de junho de 1987: beneficiando-se, inclusive, os inativos e pensionistas sob a responsabilidade do Município.

Montante recebido em junho/87	percentagem
Até 2 salários mínimos	27,609%
De 2 a 4	25%
De 4 a 5	23%
De 5 a 6	21%
De 6 a 7	20%
De 7 a 8	19%
De 8 a 9	18%
De 9 a 10	17%
Acima de 10	16%

Parágrafo único - Fica reajustado, em 16%, a partir de 1° de julho de 1987, o plantão médico desenvolvido no Pronto Socorro Municipal.

ART° 2° - A majoração da despesa, em decorrência dos aumentos autorizados no art. anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 20 de Julho de 1987.

VER.PRES.VITOR DUARTE / VER.VICE-PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE